



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

PROCESSO DE COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Preâmbulo: A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.493.632/0001-21, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAKS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS DOS VEREADORES JUVENIS E PARA DEMAIS EVENTOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ANO DE 2024.

Valor da Contratação: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Justificativa do valor da contratação: para fins de verificação do valor da contratação analisou-se contratações similares feitas pela administração pública, através de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras nos portais de consulta. O valor cobrado pela contratada está compatível com os praticados no mercado.

Contratada: 51.888.087 AUGUSTO BATISTA DE ALMEIDA – CNPJ: 51.888.087/0001-16

Razão e escolha do contratado: A contratada já realizou em outros momentos o fornecimento de salgados, lanches e demais itens para este órgão sendo um fornecedor que atende as necessidades desta Casa Legislativa e conforme pesquisa de preço realizada o valor cobrado pela contratada esta dentro dos praticados no mercado e a empresa apresentou as certidões negativas regulares, possibilitando assim a contratação.

Justificativa da dispensa de determinados documentos no processo: Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 1º, inciso I, artigo 50 da resolução n. 1/2024 e no inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14133/202, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, optou-se por dispensar no presente processo: O Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Análise de Risco tendo em vista o baixo valor de contratação e a baixa complexidade do objeto.

Justificativa da não realização do procedimento de dispensa eletrônica: Considerando a necessidade da contratação e tendo em vista a continuidade dos serviços internos desta Casa Legislativa foi dispensada a realização da dispensa eletrônica conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 51 da Resolução n. 1/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo de contratação direta - dispensa de licitação correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2024, especificamente da seguinte rubrica:

3.3.90.30.07 - gêneros de alimentação.

Habilitação e qualificação mínima necessária: foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

Assim, a contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes seguem anexos a este processo. Foi dispensada a apresentação de outros documentos, conforme Art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Art. 55, Parágrafo único, da Resolução nº 01/2024.

Curitibanos/SC, 28 de maio de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

Gisele Mendes da Conceição
Analista Contábil